Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 052/2025

A Sua Excelência o Senhor
Éder do Nascimento Ruete
Presidente da Câmara Municipal de Adamantina – SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**,** destinado a atender as demandas da referida pasta.

O presente crédito refere-se a recurso financeiro disponibilizado pelo Governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**,** conforme a Resolução SS nº 99, de 03 de junho de 2025**,** proveniente da Emenda Parlamentar nº 2025.069.69158, de autoria do Deputado Estadual Milton Leite, destinado ao custeio de ações e serviços voltados à assistência integral à saúde da comunidade.

A suplementação será suportada por excesso de arrecadação do exercício vigente**,** sem comprometer o equilíbrio financeiro-orçamentário do Município.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **caráter de urgência**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adamantina, 22 de setembro de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Dados: 2025.09.22 15:27:29 -03'00'

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito Municipal de Adamantina

PROJETO DE LEI Nº 052,DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), referente a recursos do Governo Estadual, (Emenda Parlamentar: Deputado Estadual Milton Leite Filho) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo, é uma Emenda Parlamentar, do Deputado Estadual Milton leite Filho, Emenda nº 2025.069.69158 e deverá ser destinado à Secretaria de Saúde do Município, trata-se de recursos financeiros para o custeio dos serviços de assistência integral à saúde da comunidade, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas: .

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2161				OUTRAS AÇÕES - SAÚDE ESTADO	
	179	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo, correrão por conta de excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º. Em consonância ao disposto nos artigos 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito Municipal de Adamantina